

Classificação					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código					Alínea
13	01			27.00 29.00	Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Locação de bens	— 190	190 —	(j) (j)	
14	01				Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos Serviços próprios Horas extraordinárias Abonos diversos — Numerário Prestações directas — Previdência Social: Outras prestações directas Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Não especificados	100 10 50 200 200 — 1 500	— — — — 2 060 —	(b) (b) (b) (j) (j) (b) e (j) (j)	
15	01				Inspecção-Geral da Segurança Social Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando aposentação Pessoal em qualquer outra situação Subsídios de férias e de Natal	— — 980	200 780 —	(f) (a) (a) e (f)	
				01.00 01.13 01.20 01.46		22 705	22 705		

- (a) Despacho ministerial de 1 de Setembro de 1987.
 (b) Despacho ministerial de 11 de Setembro de 1987.
 (c) Despacho ministerial de 21 de Setembro de 1987.
 (d) Despacho de concordância de 30 de Setembro de 1987.
 (e) Despacho ministerial de 12 de Outubro de 1987.
 (f) Despacho ministerial de 13 de Outubro de 1987.
 (g) Despacho ministerial de 15 de Outubro de 1987.
 (h) Despacho ministerial de 21 de Outubro de 1987.
 (i) Despacho ministerial de 26 de Outubro de 1987.
 (j) Despacho ministerial de 3 de Novembro de 1987.
 (l) Despacho ministerial de 6 de Novembro de 1987.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1987. — O Director, *Mário Norte*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução da Assembleia Regional n.º 1/88/M

Abolição do acto de fumar nas sessões plenárias

Considerando que esta Assembleia já legislou sobre matéria respeitante à prevenção do tabagismo;

Considerando que o tabagismo passivo ou involuntário comporta riscos sobreponíveis aos do tabagismo activo;

Tendo ainda em conta recomendações da OMS no sentido de todas as instituições públicas dos vários países colaborarem activamente em acções que conduzam à diminuição do consumo do tabaco;

Considerando que a aprovação da presente resolução poderá contribuir em alguma medida para o reforço de um comportamento social de rejeição do tabagismo;

Assim, a Assembleia Regional da Madeira resolve abolir o acto de fumar nas suas sessões plenárias.

Aprovada pela Assembleia Regional, em sessão plenária, em 17 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Resolução da Assembleia Regional n.º 2/88/M

Dia da Assembleia Regional da Madeira

Considerando que a Assembleia Regional é, na estrutura constitucional, o órgão primeiro da autonomia e a sede indispensável à existência das competências legislativas e políticas da Região;

Considerando que é útil a informação e sensibilização de toda a população da Madeira para a importância deste órgão de governo próprio;

Considerando que a inauguração do novo edifício sede da Assembleia Regional marcou um importante passo na história desta Região, e um claro reconhecimento por parte dos órgãos de soberania, e em particular do Presidente da República, do valor nacional das autonomias regionais e do seu órgão legislativo;

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 17 de Dezembro de 1987, resolve instituir o dia 4 de Dezembro como Dia da Assembleia Regional da Madeira e destiná-lo à realização, numa perspectiva pedagógica, de acções sobre a natureza, competência, funcionamento e importância desta instituição regional junto das instituições em geral e dos estabelecimentos de ensino em especial.

Nos estabelecimentos de ensino compete à Secretaria Regional de Educação o desenvolvimento das acções recomendadas.

Aprovada pela Assembleia Regional, em sessão plenária, em 17 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.